



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2555ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

1. **Data, Hora, Local:** 28 de fevereiro de 2024, às 12:30h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
2. **Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências da Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat e dos Srs. Antônio Charbel José Zaib, Fernando Antônio Martins e Rafael da Silva Machado. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Alexandre Pereira Velloso, Guilherme Braga Abreu Pires Neto, Igor Edelstein de Oliveira e Sergio Carlos Ramalho.
3. **Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romy, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sr. Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva – Procurador Adjunto; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
4. **Deliberação da Ordem do Dia:** 1º – Aprovação da Ata de nº 2552 da sessão plenária realizada no dia 07 de fevereiro de 2024 – **aprovada por unanimidade**; 2º. – **Processo nº SEI-220011/001706/2023. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do relatório, realizada pelo Sr. João Fraga, assessor da secretaria-geral, conforme a seguir: **Despacho** - Considerando as informações apresentadas pela D. Secretaria Geral por Despacho de 04 de setembro de 2023 (SEI 58962752), opina-se pela revogação da Decisão de 03 de julho de 2023 (SEI 54726740), para que seja deferido o pedido administrativo, a fim de que seja procedida à anotação da data de saída do sócio retirante e alterados os cadastros da empresa, na forma do que prevê o item 4.4.3 da Seção IV, do Capítulo II, do Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela IN DREI nº. 81/2020. **Decisão da Presidência** - Decido pela revogação da Decisão de 03 de julho de 2023 (SEI 54726740), para que seja



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

deferido o pedido administrativo, a fim de que seja procedida à anotação da data de saída do sócio retirante e alterados os cadastros da empresa, na forma do que prevê o item 4.4.3 da Seção IV, do Capítulo II, do Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela IN DREI nº. 81/2020, conforme despacho exarado pela d. Procuradoria Regional no doc. SEI nº 59475407. **Manifestações:** Provocado pelo Sr. Alexandre Velloso, o Sr. Gabriel Voi informou que o DREI retirou da instrução normativa a obrigatoriedade de a junta comercial promover automaticamente a redução do capital social, cabendo apenas lançar o bloqueio administrativo para que a sociedade, em próxima alteração, realize a devida atualização. **2º. – Processo nº SEI-220011/002760/2023. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do relatório, realizada pelo Sr. João Fraga, assessor da secretaria-geral, conforme a seguir: **Relatório** - Trata-se de instauração de processo administrativo para verificação da existência de inconsistências nos assentamentos da sociedade empresária Fast Restaurante e Pizzaria Ltda., à qual tem em seu quadro societário o Sr. Alex Alves da Silva, que alega ter sido vítima de fraude, uma vez que não reconhece a sua assinatura no instrumento de 1ª Alteração Contratual registrado em 28/07/2023 (sob o protoc.: 00-2023/574655-0). Após requerimento apresentado pelo Sr. Alex (SEI 59547063), o presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria pela Secretaria Geral (SEI 59577762), nos seguintes termos: *“À Procuradoria Regional, Trata-se de requerimento formulado por Alex Alves da Silva alegando a existência de irregularidades em atos registrados por Fast Restaurante e Pizzaria Ltda. (CNPJ 29432314/0001-45). A parte Denunciante sustenta que nunca integrou a referida sociedade, mas que recebeu comunicação da PGFN relatando o seu ingresso na mesma como administrador. Para corroborar suas alegações, a Requerente apresentou boletim de ocorrência (SEI n. 59547421). Em razão de todo o alegado, requer a retirada de seu nome da sociedade. Dessa forma, encaminhamos o presente processo solicitando pronunciamento quanto aos pedidos formulados”*. Cabe ressaltar, que o requerente apresentou petição com suas alegações (SEI 59547063), bem como o Registro de Ocorrência Policial nº 030-05756/2023 (SEI 59547421). Eis o sucinto



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

relatório. **Conclusão** - Diante ao exposto, a Procuradoria Regional opina pela suspensão imediata dos efeitos do ato suspeito (protoc.: 00-2023/574655-0), conforme disposto no art. 116, parágrafo único, da IN/DREI 81/2020, bem como pela intimação dos envolvidos para que se manifestem sobre os fatos. **Decisão da Presidência** - Decido pela sustação imediata do ato (SEI n. 59712080), tendo em vista a presença de fortes indícios de falsidade, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Instrução Normativa DREI n. 81/2020, conforme Parecer nº. 40/2023-JUCERJA-PRJ-RSO exarado pela Douta Procuradoria Regional, doc. (SEI nº 59712080). Em prosseguimento, encaminho o p. processo para as devidas providências.

5. **Assuntos gerais:** O Sr. Presidente comunicou as datas das sessões plenárias do mês de março, conforme a seguir: 05, 06, 12, 13, 26 e 27. O Sr. Renato Mansur informou que teve a oportunidade de participar de um evento na UNIPEC-RJ, quando algumas pessoas da área contábil foram homenageadas. Informou que a UNIPEC tem uma história muito bonita, pois foi criada em 1964, em reação a uma proibição aos contadores de exercer atividades junto a quaisquer repartições públicas. O Sr. Affonso d'Anzicourt informou que esteve representando a JUCERJA no evento, onde teve a oportunidade de, em nome do Sr. Sergio Romay, enaltecer os 60 anos da instituição e ressaltar os serviços oferecidos pela JUCERJA, como o de proteção do CPF, de monitoramento de empresas e o plantão na sala do empreendedor. O Sr. Renato Mansur demonstrou sua satisfação pelo reconhecimento da classe contábil dos serviços de qualidade que a JUCERJA tem prestado e que espera que seja referência para os demais órgãos públicos. A Sra. Ilan Renz informou que tomou posse a nova diretoria do CFC – Conselho Federal de Contabilidade em Brasília. O Sr. José Roberto Borges observou que o CFC perdeu uma grande oportunidade de ter o Sr. Samir Nehme como presidente, tendo em vista o trabalho por ele desenvolvido no CRC/RJ. O Sr. Presidente comunicou que a OAB/RJ informou que irá assumir os plantões na JUCERJA. O Sr. José Roberto observou que, comparativamente à representação dos contadores e ao trabalho desenvolvido pelo Sr. Renato Mansur e CRC/RJ, a OAB está muito aquém do que



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ela poderia vir a ser com relação ao trabalho que precisa ser desenvolvido na junta comercial pelos advogados, um órgão administrativo que poderia ser mais uma fonte de recursos para a categoria profissional. O Sr. Gabriel Voi informou que foi convidado pela presidente da Comissão da Pequena e Média Empresas para virar membro da comissão e que teve a oportunidade de levar essa sua dor, como advogado, de que a OAB tinha pouquíssima representatividade em relação ao atendimento nos plantões da JUCERJA. Informou que ela se propôs em disponibilizar a comissão para realizar esse atendimento, assim como é feito pelo Sr. Renato Mansur e o CRC/RJ. O Sr. Renato Mansur agradeceu ao Sr. José Roberto pela referência ao seu trabalho no plantão da JUCERJA e se colocou à disposição para auxiliar a OAB/RJ nessa implementação. O Sr. Presidente agradeceu e enfatizou a importância de seu apoio e experiência.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 29 de fevereiro de 2024, às 13:00h.
- 7. Assinaturas:** Sergio Tavares Romy; Alexandre Pereira Velloso; Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Ana Cristina P. Oliveira; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Cláudio da Cunha Valle; Corintho de Arruda Falcão Filho; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; Ilan Rodrigues de Farias Renz; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Lincoln Nunes Murcia; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Natan Schiper; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Sergio Carlos Ramalho; Wagner Hucklberry Siqueira.